



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042627-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	10050000320/20	NUCLEO POUSO ALEGRE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: 00347171-1 / CIRO CASTAGNA MORAES		CPF/CNPJ: : 277.885.618-86
Endereço: RUA ÁRABE, 101		Bairro: ESTÂNCIA HÍPICA
Município: NOVA ODESSA	UF: SP	CEP: 13.380-001
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: 00347171-1 / CIRO CASTAGNA MORAES		CPF/CNPJ: : 277.885.618-86
Endereço: RUA ÁRABE, 101		Bairro: ESTÂNCIA HÍPICA
Município: NOVA ODESSA	UF: SP	CEP: 13.380-001

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: LOTE Nº. 02, QUADRA A		Área Total (ha): 0,2519
Registro nº: 16.432		Área Total RL (ha): N/A
Município/Distrito: CAMANDUCAIA / MONTE VERDE		UF: MG
Coordenada 360.970	Plana (UTM): Y 7.491.250	Datum: 2000 SIRGAS Fuso: 23k

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A (ÁREA URBANA)

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa COM destoca	0,0440	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de edificação e via de acesso	0,0440

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0440	Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária	Média	0,0440
Total:	0,0440		Total:	0,0440

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
OUTRAS ESPÉCIES NÃO ESPECIFIC	Madeira de espécies nativas	8,17	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luís Fernando Rocha Borges

Data da Vistoria: 13/08/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 05/11/2020 Validade: 3 (três) anos.	Observações:
	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. <i>Documento SEI n. 17168390</i>

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23 K	360.970 361.055	7.490.250 7.490.271

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS:**

- Realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos;

- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;
- Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística;
- Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção);
- Retirar dos indivíduos arbóreos, antes da supressão, epífitas, transportando-os para as outras árvores que não serão cortadas dentro do lote;
- O uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida;

Condicionante incluída pela URC:

- Apresentar relatório fotográfico do cumprimento das etapas da intervenção, começando pela roçada, seguido do corte com motosserra e por fim o uso de maquinário, restringindo-se o uso do fogo. Prazo: vinculado ao prazo da autorização.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

- A não supressão de 30% da cobertura vegetal nativa, área de 00,07,56 ha e a não supressão de 00,08,82 ha da cobertura vegetal nativa, situadas no interior da propriedade Lote 02 da Quadra A, totalizando 00,16,38 ha, coordenadas geográficas S 22°52' 10,8" / W 46° 02' 03,8" e S 22° 52' 10,9" / W 46° 02' 02,4" (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K) e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Engenheiro Florestal Sávio Gouvea de Freitas, CREA-MG nº. 120.687/D, ART de Obra ou Serviço nº. 142020000000016686. Preservação destas áreas (somando a área restrita e a compensação), não sendo autorizado qualquer intervenção nesta, sobretudo no sub-bosque existente;
- Apresentar o TCCF (Termo compensação Mata Atlântica) averbado junto a matrícula do imóvel no prazo de 90 dias após emissão da autorização.

Autorização condicionada a obtenção do Alvará de Construção junto ao município, ente federativo responsável pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Lei Federal n. 6.766/1979.

12. OBSERVAÇÃO

“ESTE DOCUMENTO SO É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRAFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO”.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 05/11/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21414872** e o código CRC **89A01AD9**.